



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Setor de Suprimentos e Contratos - ITAL**

OFÍCIO RESPOSTA - SAA

Nº do Processo: 007.00018662/2024-24

Interessado: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO ESTRUTURAL DE PRÉDIO GTI/ASSITAL

CONCORRÊNCIA ITAL Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAA Nº 007.00018662/2024-24

Prezado(a),

Após análise não podemos concordar com os argumentos apresentados em seu pedido de impugnação.

É alegado que a planilha de serviços não inclui itens essenciais, como mobilização e desmobilização do canteiro de obras, além de instalações necessárias como escritórios, sanitários, e áreas de vivência, o que fere as normativas e a jurisprudência vigente, como o Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

Conforme informado durante a visita realizada em 14/08/2024, o Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) possui condições adequadas e está disponível para providenciar um local apropriado que atenda às necessidades listadas em seu pedido. Este aspecto não inviabiliza a execução da obra nem compromete os serviços a serem realizados.

Gostaria de ressaltar que o objeto do processo licitatório em questão trata da recuperação da laje, sendo que os serviços se referem especificamente à parte superior da mesma, vigas e pilares também externos. Todos os serviços foram claramente descritos e devidamente quantificados. A quantidade e o detalhamento presentes na planilha foram minuciosamente revisados e refletem com precisão o que se espera para a execução da obra.

O regime de preço global proporciona maior previsibilidade em termos de custo para a administração pública. Ao definir um valor fixo para a execução completa do objeto, evita-se a oscilação dos preços ao longo da execução contratual. Isso é especialmente relevante em obras com escopo bem definido, como a recuperação de uma laje. A administração consegue ter certeza sobre o valor final que será desembolsado, independentemente de variações nos insumos ou na execução dos serviços. Como o contrato estabelece um preço fixo para a entrega do serviço completo, a fiscalização do contrato é mais simples, focando-se na qualidade e conformidade da obra entregue, ao invés de verificar e mensurar cada etapa individualmente.

Isso reduz a complexidade e o tempo gasto na fiscalização e na conferência dos serviços. Diante dessas considerações, o regime de execução por preço global foi escolhido por ser o mais adequado para a recuperação da laje em questão, já que o escopo dos serviços está claramente definido e o risco de alterações no projeto durante a execução é mínimo. Esse regime traz maior previsibilidade financeira, incentiva a eficiência por parte da contratada, simplifica a fiscalização e transfere os riscos de variações para a contratada, garantindo a proteção dos interesses da administração pública.

O argumento que o percentual do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) estipulado pela administração está abaixo do recomendado pelo TCU, o que tornaria as propostas inexequíveis. Entendemos que os quantitativos apresentados atendem plenamente às necessidades da obra, assim como as formas de medição descritas no edital. Caso haja discordância sobre o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), esclarecemos que o BDI informado no orçamento é o valor considerado para a definição do custo global da obra. No entanto, cada empresa tem a liberdade de apresentar seus próprios valores, desde que sigam os princípios da razoabilidade e competitividade, conforme previsto pela legislação vigente.

O orçamento estimado para as obras e serviços de engenharia pode ser mantido em sigilo até o término da licitação, com o intuito de garantir a isonomia entre os participantes e evitar distorções no processo licitatório. O sigilo do orçamento visa assegurar que as empresas participantes apresentem suas propostas de maneira independente, baseadas nos seus próprios custos e margens, sem a influência de um valor previamente divulgado. Isso favorece a competitividade e impede que as empresas ajustem suas propostas para ficarem próximas do orçamento da administração, o que poderia comprometer o processo licitatório. Embora o princípio da publicidade seja uma regra nas contratações públicas, há exceções legalmente permitidas, como o sigilo orçamentário, quando ele serve para proteger a competição justa e a integridade do processo licitatório. O próprio legislador reconheceu essa exceção como uma salvaguarda para garantir propostas mais justas e exequíveis.

Diante desses pontos, mantemos nosso entendimento de que não há razões suficientes para acolher o pedido de impugnação apresentado. O processo licitatório está em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e igualdade entre os concorrentes, de acordo com a legislação pertinente.

Agradecemos sua participação e continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pamela Cristina Rodrigues Mariano
Agente de Contratação

Célia Beatriz Gonçalves
Engenheira Civil
Membro da comissão de Contratação

Eloisa Elena Correa Garcia

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Cristina Rodrigues Mariano, Assessor Técnico III**, em 23/08/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloísa Elena Corrêa Garcia, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/08/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célia Beatriz Gonçalves, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica II**, em 23/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0037525531** e o código CRC **08CB3618**.